



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



PROJETO DE LEI Nº 1376, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a prorrogação do prazo do benefício eventual de que trata a Lei Municipal Nº 1128 de 01 de março de 2023.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

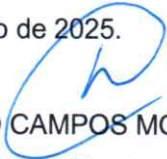
Art. 1º - Esta Lei autoriza a prorrogação do prazo disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.128 de 01 de março de 2023, que autoriza o pagamento de benefício eventual para situação de emergência e calamidade pública pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação da concessão do subsídio, que será pago mensalmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, não excedendo o limite máximo de 12 (doze) meses, ou até a emissão, pelo Poder Executivo, de laudo conclusivo autorizando o retorno das famílias aos seus respectivos imóveis.

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal Nº 1128 de 01 de março de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso - MG, 30 de janeiro de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1376/2025

“Prorroga o prazo do benefício eventual de que trata a Lei Municipal Nº 1128 de 01 de março de 2023.”

Ilmo. Presidente,
Nobres Vereadores,

Esse projeto de Lei tem o objetivo de prorrogar o prazo do benefício eventual concedido pela Lei Municipal nº 1.128/2023 em caráter emergencial, em benefício de famílias atingidas pelas intensas chuvas, inundações e deslizamentos de terra.

É sabido que o ano de 2023 iniciou-se com chuvas intensas que atingiram o território de Santana do Paraíso, havendo inundações em alguns pontos, movimentos de massas e de terras, acarretando em pessoas desalojadas e desabrigadas, entre outros danos e prejuízos.

Considerando que, mesmo após dois anos da tragédia ambiental citada, ainda existem algumas famílias desabrigadas de modo que é necessária a manutenção do benefício de que trata a Lei Municipal Nº 1128 de 01 de março de 2023.

Com o benefício em comento, o Município poderá continuar assistindo as famílias afetadas, que tiveram seus imóveis interditados pela Defesa Civil e ainda não foram autorizadas a retornar, a fim de prestar apoio na busca por outro imóvel para locação.

Diante das considerações acima expostas, Senhor Presidente e Nobres Edis, solicito o empenho de Vossas Excelências no sentido de apreciar e aprovar o presente Projeto de Lei.

Santana do Paraíso - MG, 30 de janeiro de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal